

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA
SECRETARIA DE
GEOLOGIA, MINERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO MINERAL



TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 2/2024

Processo nº 48093.001735/2023-90

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/PR/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS E A GARANTIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM, Empresa Pública, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL, com sede em Brasília/DF, Setor Bancário Norte – SBN Quadra 02, Asa Norte Bloco H - Edifício Central Brasília - Brasília - DF - CEP: 70040-904, e a Superintendência Regional de Goiânia da CPRM, localizada na Rua 148, nº 485, Setor Marista, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.652/0002-60 e Inscrição Municipal nº 01.165.259, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social vigente, doravante denominada simplesmente CPRM, e a **GARANTIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua 243, nº 147, Qd 02, Lt 07, Vila Monticelli, Goiânia/GO, CEP: 74.655-380, inscrita no CNPJ sob o nº 20.246.451/0001-10, Inscrição Estadual nº 10.600.061-6, neste ato representada por seu Representante Legal **MARLUCIO ANTONIO MARIANI**, residente e domiciliado em Goiânia/GO, inscrito no CPF sob o nº ***.556.791-**, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmaram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 061/PR/2021 que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, e legislação correlata sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
 - 1.1.1. Promover a Repactuação de Preços referente ao ano de 2022;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente instrumento está amparado na Cláusula Sétima da Avença Original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PROCEDIMENTO

- 3.1. Após o procedimento de acréscimo, alterando o valor mensal de R\$ 15.792,22 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos) para R\$ 17.104,42 (dezessete mil, cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), a partir de 01/03/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa para o exercício correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar na forma do art. 151 do Regulamento de Licitações e Contratos do CPRM, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme Cláusula de Garantia do Contrato Original dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total anual estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo

E, para certeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e conferido, juntamente com seus anexos, é assinado eletronicamente pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, por meio de seus representantes acima qualificados.



Documento assinado eletronicamente por **MARLUCIO ANTONIO MARIANI, Representante Legal**, em 04/04/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Cavalcante Melo Neto, Diretor(a)-Presidente e Diretor(a) de Administração e Finanças, Substituto(a)**, em 08/04/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1998762** e o código CRC **0724F925**.